

LEI Nº 230/2014

Ementa: Dispõe sobre autorização para aquisição de um bem imóvel, por compra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Seção Plenária do dia 27 de fevereiro de 2014, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de 02(dois) bens imóveis, por compra, que consta pertencer aos Srs. José Leite Torres e a Sra. Maria Luciana Sobral Torres, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e da Sra. Valdomira Eloi da Silva Moura, pelo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que servirá para projeto de construção da CRECHE pro-infância do FNDE na urbana da cidade de Jucati, pois os dois terrenos juntos é que tem o tamanho mínimo exigido pelo FNDE para tal projeto.

Art. 2º Os imóveis a serem adquiridos são constantes de um terreno, com a área de 35,00 x 45,00 com 1.575m², localizado na área urbana do Município de Jucati da propriedade do Sr. José Leite Torres e a Sra. Maria Luciana Sobral Torres, conforme Escritura Pública, inscrita no Livro nº 38 folhas 556/557 do dia 14 de outubro de 2013 do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE e outro terreno, com área de 12,00 x 45,00 com 540m², localizado na área urbana do Município de Jucati da propriedade da Sra. Valdomira Eloi da Silva Moura, conforme escritura Pública, inscrita no Livro nº 34 Folhas nº 153 do dia 19 de maio de 2009 do cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE, cujos documentos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Laudo Técnico de Avaliação Mercadológico apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a seguinte dotação orçamentária do Município:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

02 – PODER EXECUTIVO

0207 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02071 – FUNDEB

12.361.1208.1014.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO

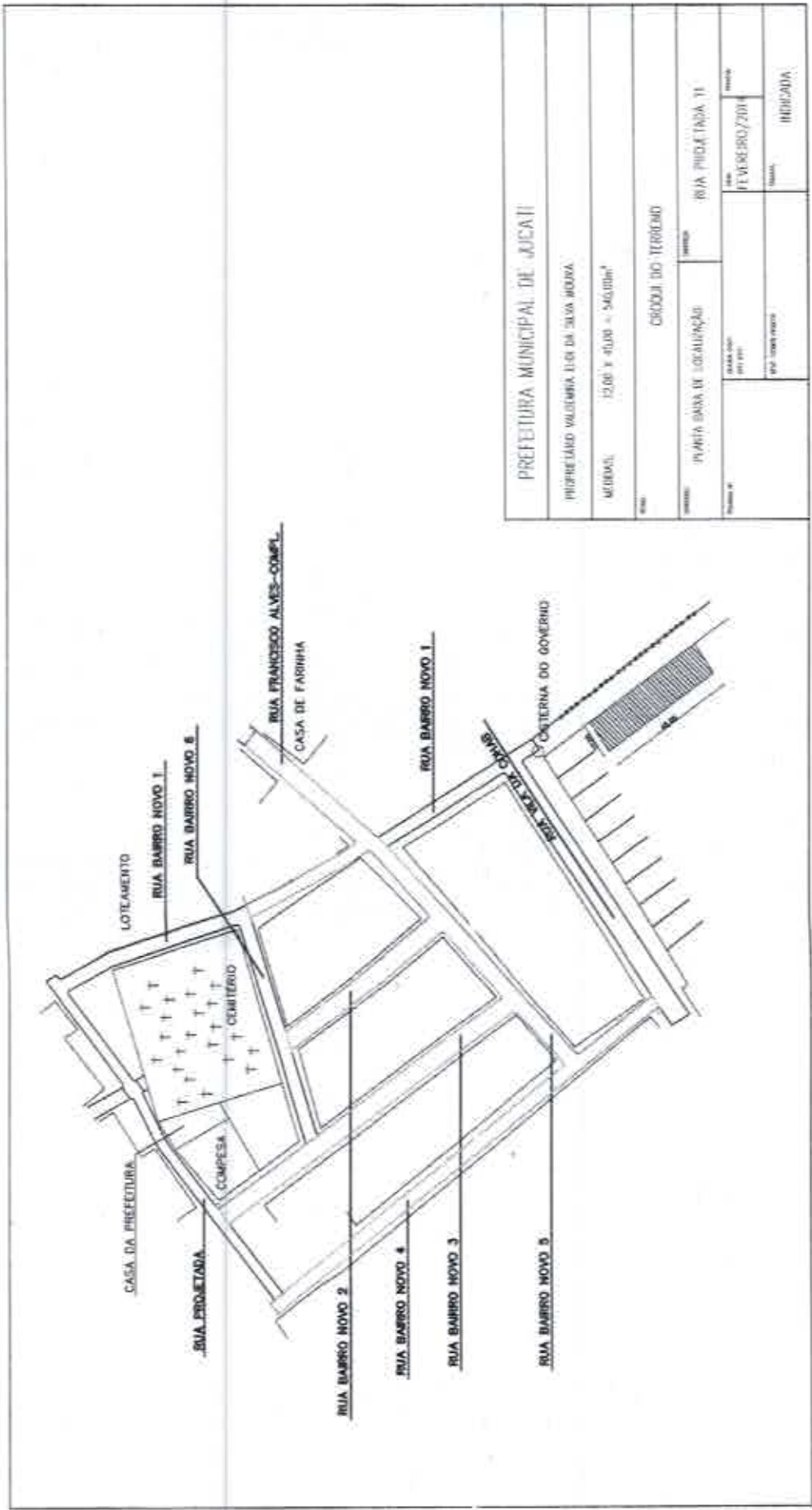
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de março de 2014.

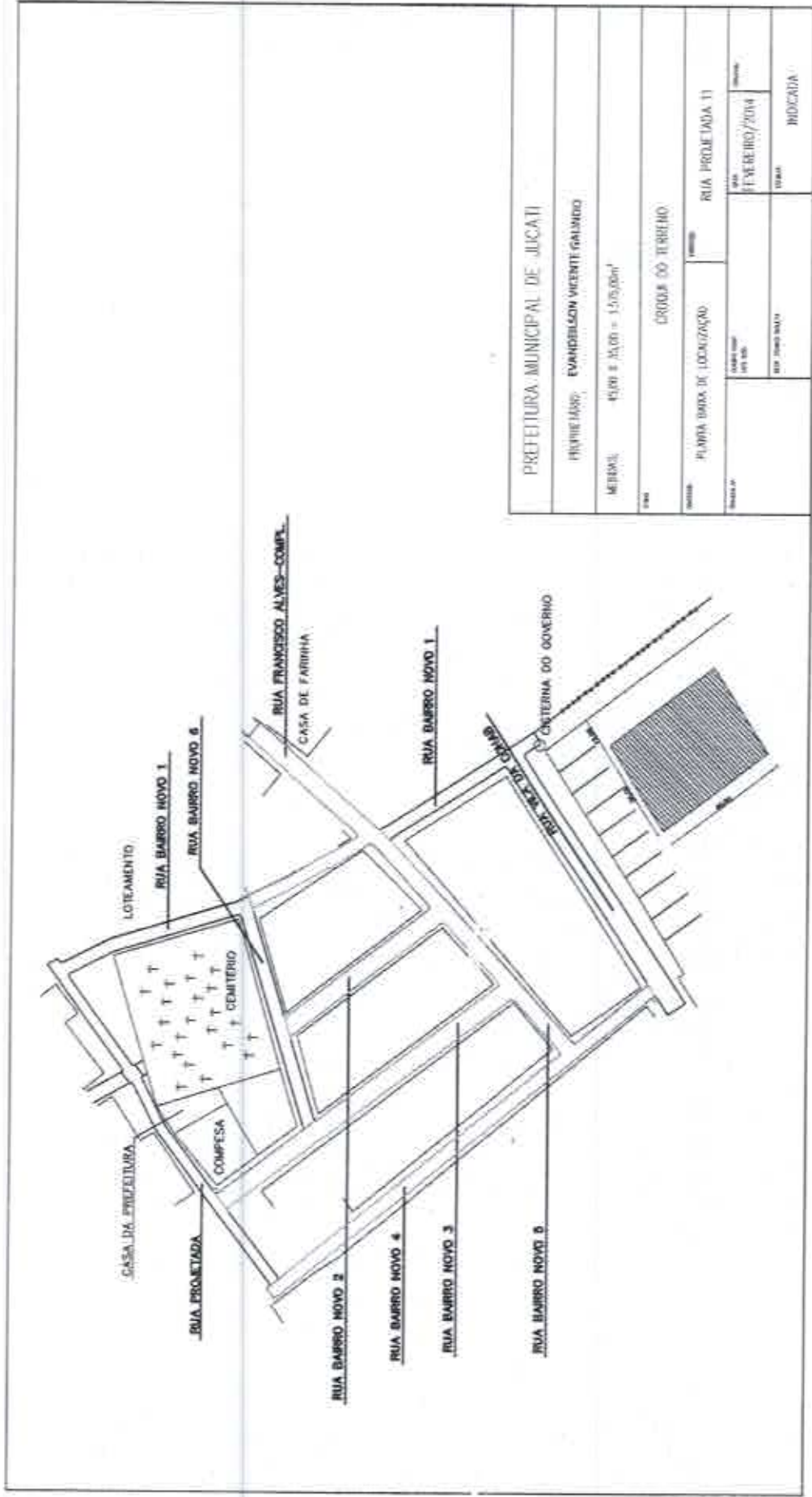


Gerson Henrique de Melo
PREFEITO



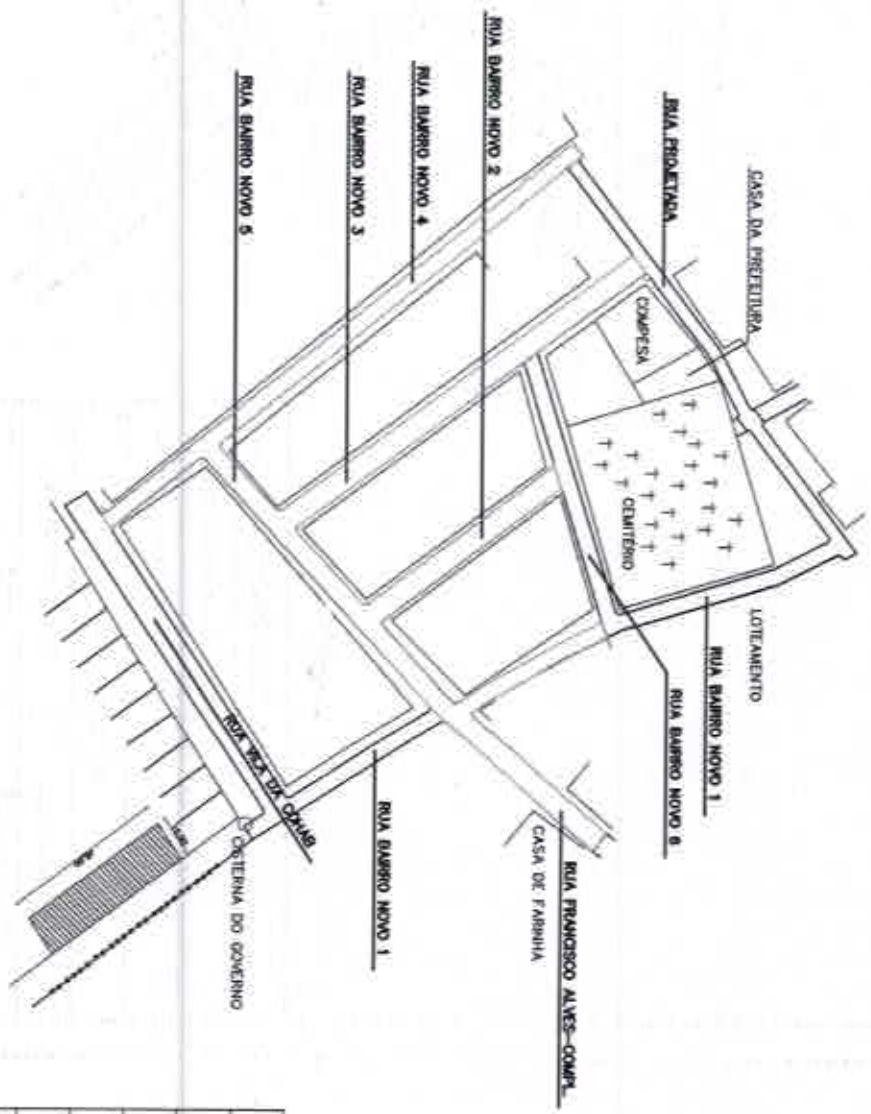
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCATÍ	
PROPRIETÁRIO VALDOMIRO ELIAS DA SILVA NOVA	
MEDIDAS: 12,00 x 40,00 = 480,00m ²	
CARRUAGEM DO TERRENO	
PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO	TERRENO RUA PROJETADA 11
Parcela nº	DATA CADASTRO: 11/01/2014
DATA CADASTRO: 11/01/2014	TERRENO
INDICADA	INDICADA

V.A. Alves
 Engenheiro Civil
 CREA 100.000.000-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI	
PROPRIETÁRIO: EVANDEISON VICENT GALINDO	
MÉTRICA: 45,00 x 35,00 = 1.575,00m ²	
LUGAR: CROQUIS DO TERRENO	
PLANTA BARRA DE LOCALIZAÇÃO: RUA PROMETADA 11	
DATA: 11/02/2014	INDICAÇÃO:
ESCALA: 1:100	TERMO:
PROJ. CIVIL: [Assinatura]	PROJ. MECÂNICO:

Eng.º Civil - Alyson Galindo
 CPF: 030.348.344-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI			
PROPRIETARIO VALDOMIRO SILVA DA SILVA MOURA			
MEDIDA:		12,00 X 45,00 = 540,00m ²	
CRUZEIRO DO TERRENO			
PLANTA ÚNICA DE LOCALIZAÇÃO		RUA PROJECADA 11	
DATA: 02/02/2014		ASSINATURA: _____	
LOCAL: JUCATI		INDICADA	

L. ALVES
 Eng. Civil - P. 1050001
 CPF: 03.416.116-00

PORTARIA Nº. 30/2014 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o interesse público em desapropriar 02 (dois) terrenos localizados no espaço urbano de propriedade particular,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação de tais imóveis, para fins de indenização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma **Comissão de Avaliação**, composta dos servidores Adson Marques Silvino, CPF Nº 973.901.514-04, Cicero Izidro da Silva, CPF Nº 012.761.558-08 e Luis Antônio Alves Brasileiro, Engenheiro Civil CREA PE 025916D, sob a presidência do primeiro, avaliar 02(dois) terrenos, sendo um com 540,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), 12x45 localizado na área urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, da propriedade da Sr^a. Valdomira Eloi da Silva Moura, conforme Escritura Pública, inscrita no Livro nº 34 Folhas nº 153 do dia 19 de maio de 2009, do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE e o outro terreno com 1.575,00 m² (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) 35x45 localizado na área urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, da propriedade do Sr. José Leite Torres e a Sr^a. Maria Luciana Sobral Torres, conforme Escritura Pública, inscrita na Livro nº 38 folhas 556/557 do dia 14 de outubro de 2013 do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2014.



Gerson Henrique de Melo
Prefeito



PORTARIA Nº. 30/2014 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o interesse público em desapropriar 02 (dois) terrenos localizados no espaço urbano de propriedade particular,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação de tais imóveis, para fins de indenização.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma **Comissão de Avaliação**, composta dos servidores Adson Marques Silvino, CPF Nº 973.901.514-04, Cicero Izidro da Silva, CPF Nº 012.761.558-08 e Luís Antônio Alves Brasileiro, Engenheiro Civil CREA PE 025916D, sob a presidência do primeiro, avaliar 02(dois) terrenos, sendo um com 540,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), 12x45 localizado na área urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, da propriedade da Srª. Valdomira Eloí da Silva Moura, conforme Escritura Pública, inscrita no Livro nº 34 Folhas nº 153 do dia 19 de maio de 2009, do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE e o outro terreno com 1.575,00 m² (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) 35x45 localizado na área urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, da propriedade do Sr. José Leite Torres e a Srª. Maria Luciana Sobral Torres, conforme Escritura Pública, inscrita na Livro nº 38 folhas 556/557 do dia 14 de outubro de 2013 do Cartório do Único Ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2014.



Gerson Henrique de Melo
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 31(trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, esta COMISSÃO DE AVALIAÇÃO em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 30/2014, após o devido exame e análise dos terrenos um de 12,00 x 45,00 total 540m², localizado na Zona Urbana de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita; como o imóvel de José Amaro e Matanias Cordeiro; esquerda com Elias Virgulino; fundos: com Caetano de Tal; e a frente para Cohab e a Rua Projetada, onde está localizado o imóvel; e o outro com 35,00 x 45,00 total 1.575,00 m², localizado na Zona Urbana de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita; Elias Virgulino Leite; esquerda e fundos: com terras de Pedro Damião de Moura Rocha; e a frente: para o leito da citada Rua Projetada 08, procedemos e avaliamos, adotando o critério estabelecido pelas normas legais atribuindo-lhe o que abaixo segue:

A Comissão passou a avaliar a localização dos terrenos desapropriando-os, considerando as poucas benfeitorias, a inclinação e o tipo de solo, avaliou os imóveis o 12,00 x 45,00 em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o outros de 35,00 x 45,00 em R\$ 35.000,00.

VALOR DA AVALIAÇÃO: tomando-se por base a finalidade dos imóveis expropriando-os, seu terreno, solo e inclinação, concluímos que os referidos imóveis encontram-se em estado de conservação regular, contudo, atende aos fins que se destina que é a Construção da Creche Municipal através do FNDE. Dessa forma concluímos que os imóveis tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) e R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).


Nada mais existindo a acrescentar, foi lavrado este laudo circunstanciado, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente e pelos demais membros desta Comissão de Avaliação.



Adson Marques Silvino
CPF N° 973.901.514-04



Luis Antônio Aiyes Brasileiro
Engenheiro Civil CREA PE 025916D



Cicero Izidro da Silva
CPF N° 012.761.558-08